



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 264-1010 - FAX: (034) 264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

DECRETO Nº 148/2021, 28 DE JUNHO DE 2021.

Aposenta no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Símbolo 024, a servidora ILZA MARIA DE ALMEIDA ARANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURINHATÃ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da legislação em vigor, etc.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora *ILZA MARIA DE ALMEIDA ARANTES*, protocolado nesta Repartição;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Aposentadoria 006/2021, que tramitou no Fundo de Previdência do Município de Gurinhatã;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 82, da Lei Municipal de Gurinhatã nº 859, de 14 de dezembro de 2005 c/c art. 40, § 1º, I, e art. 201, § 1º, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto na Orientação Normativa SPPS/MPS nº 1º, de 30 de maio de 2012; e

DECRETO:

Art. 1º Fica aposentada, por invalidez, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, símbolo 024, com proventos integrais, com paridade, correspondente ao valor de R\$ 1.559,43 (mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos), nos termos do Art. 82, da Lei Municipal de Gurinhatã nº 859, de 14 de dezembro de 2005 c/c art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, bem como na Orientação Normativa SPPS/MPS nº 1º, de 30 de maio de 2012, a servidora ***ILZA MARIA DE ALMEIDA ARANTES***, matrícula nº 262, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.612.026-10, lotado FMS – Apoio Administrativo, que nos termos do Processo Administrativo de Aposentadoria FUPREMG 006/2021, comprovou um total de 8.070 (oito mil e setenta) dias de contribuição no serviço público municipal de Gurinhatã, todos no cargo em que se aposenta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ
AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 264-1010 - FAX: (034) 264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

Parágrafo único. A aposentadoria que trata o *caput* é concedida a partir de 5 de junho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Dado de passado nesta Prefeitura Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, aos 28 de junho de 2021.


WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal